

Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Confere reposição anual de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais de São José do Norte pelas perdas do anuênio 2006”.

JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO, Prefeito Municipal em exercício de São José do Norte, Estado do rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de São José do Norte, de todos os níveis padrões, funções, ativos e inativos, reposição salarial do anuênio 2006 no percentual de 3,43%.

Parágrafo único – A reposição incidirá sobre os vencimentos de dezembro de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2007.

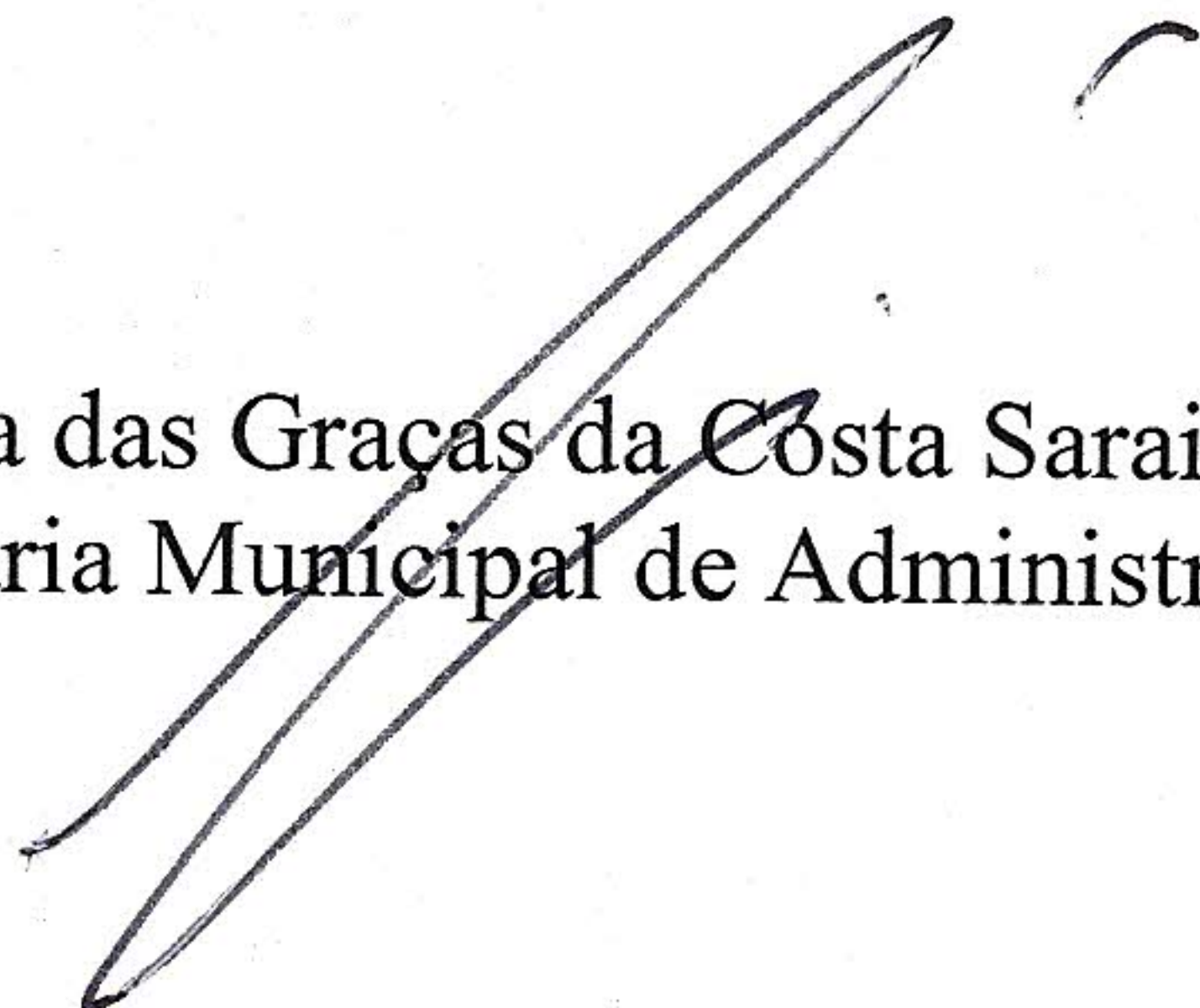
Art. 2º. Para cobertura oriunda da presente Lei, serão utilizados as dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei de Meios, para o exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.


JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Maria das Graças da Costa Saraiva
Secretária Municipal de Administração